

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 059/2010

**PROCESSO Nº 1.00.000.002685/2010 - 53
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº 19/2010

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2010, na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - PGR, Sala da CPL/PGR, localizada no Edifício-sede, Bloco "B", 2º andar, sala 203, sito à SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Brasília-DF, o Gerente do Registro de Preços/PGR, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 059/2010, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Secretário de Administração, as fls.248/252 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição de caixas e pastas, conforme condições constantes do Anexo, as quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de caixas e pastas, demais especificações conforme anexo.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PGR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela PGR.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 059/2010.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 059/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 059/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. SAF/SUL, Quadra 04, conjunto C, Bloco F - Divisão de Materiais – DIMAT (telefone: 3105-6527), de Segunda a Sexta-feira, das 13 h às 18h; Edifício – Sede da Procuradoria Geral da República - DF

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 dias corridos da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações;

6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil após o previsto no item "6.2", da cláusula VI deste edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal, CNPJ n.º 26.989.715/0050-90;

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do MPF.

8.3. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração da PGR.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1. a garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo for superior

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

10.2. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.3. substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 3 dias os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos;

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 059/2010 e seus anexos, as propostas das empresas: STILOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BRINDEMUS BRINDES E PASTAS, classificadas em 1º(s) lugares, no certame supra numerado.

11.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nº s 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001 e, 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2010

GILSON JORGE TELES MARINHO
Gerente do SRP/PGR

EMPRESAS:

STILOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Daniel Alves Barbosa

BRINDEMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Gustavo de Almeida Barbosa

ATA 19-A/2010

Fornecedor Registrado: STILOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.455.659/0001-32
End: ADE Cj. 22 Lt. 33 – Águas Claras - Brasília/DF
Fone/Fax: (61) 3399-3861/6947/4096 Email: stiloplast@stiloplast.ind.br
Representante Legal: Daniel Alves Barbosa

LOTE 2- PASTAS EM COURO E SACOLAS

Item	Descrição/Especificação Material	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Pasta plástica com capa transparente, grampo em metal cromado, fixado na pasta, cor preta. Conforme modelo no almoxarifado. Marca: STILOPLAST	1800 un	3,48	6.264,00
2	Pasta tipo protetor em "L", , em polipropileno cristal gofrado, anti reflexo, perfeita transparência, com brasão e timbre MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, impresso na cor preta, medidas: 33,4cm x 23 cm. Conforme modelo existente no almoxarifado.Marca: STILOPLAST	3800 un	1,77	6.726,00
3	Pasta em PVC cristal com zíper, medindo aproximadamente 37 cm de largura x 28 cm de altura, com lombada de 5 cm, dois bolsos na parte anterior com abertura nas laterais, sendo um medindo 20 cm de largura x 4 cm de altura e o outro medindo 13 cm de largura x 9 cm de altura. Impressão do brasão e timbre MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA e endereço eletrônico do órgão. Conforme modelo existente no almoxarifado.Marca: STILOPLAST	4000 un	4,96	19.840,00

ATA 19-B/2010

Fornecedor Registrado: BRINDEMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.739.169/0001-68
End: SIG Cj. E – Lt. 06 – Taguatinga/DF
Fone: (61) 3336-2340/3336-2440 Email: brindemus@brindemus.com.br
Representante Legal: Gustavo de Almeida Barbosa

LOTE 3- PASTAS EM COURO E SACOLAS

Item	Descrição/Especificação Material	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Pasta em couro sintético para eventos, com impressão em baixo relevo, com zíper largo, medidas aproximadas: 36cm x 26cm x 4cm (fechada), estofada, com um bolso sem fechamento na capa medindo aproximadamente 35 x 21cm (largura x profundidade), com quinas arredondadas e vivadas, costurada, forrada internamente com tecido, com uma alça para bloco na lateral direita interna medindo aproximadamente 24 x 3 cm, e na lateral esquerda um bolso sanfonado medindo aproximadamente 34 x 21cm (largura x profundidade) e nestes outros sendo um deles com fechamento com zíper,	3000 un	22,00	66.000,00

	medindo aproximadamente 26 x 21cm (largura x profundidade), com um bolso porta CD e outro medindo aproximadamente 18 x 11cm (largura x profundidade) e neste, três bolsos porta cartão, com um porta caneta e com uma personalização em uma cor.			
2	Pasta em couro sintético, revestida em courvin/courotan liso preto, interior em papelão com espuma, modelo retangular, com aproximadamente 25 cm de largura x 24 cm de altura; revestimento interno em camurça preta, bolso interno simples no lado esquerdo com acabamento em courvin/courotan, viso plástico no canto inferior esquerdo sobreposto ao bolso interno, caneteiro na lombada, corte na contra capa direita para bloco de rascunho, quatro cantoneiras douradas, gravação externa de texto (MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) e brasão das armas em baixo relevo na cor dourada.	200 un	27,00	5.400,00
3	Bolsa tipo "necessaire" para acondicionamento do kit de Promoção das Campanhas da Seção de Odontologia, medidas aproximadas: 8cm X 12cm X 24cm, em material lavável, com zíper, cor azul marinho e silk monocromático branco contendo frase educativa e logo marca do saúde viva, saúde oral, MPF-PGR	800 un	4,80	3.840,00
4	Sacola em lona, medindo 32 x 40 x 6 cm (vertical). Especificação: visor de 12 x 15 cm, aberta em cima, bolso em TNT medindo 20 x 18 cm, 02 alças de nylon com 3 cm de largura e sem impressão.	400 un	8,50	3.400,00